



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

REQUERIMENTO Nº 0366367/2021 - 0366367 - GDMABELCANTO

Em 18 de maio de 2021.

REQUERIMENTO

Requer o **envio de expediente** ao Sr. Carlos Massa Ratinho Junior, Governador do Estado do Paraná

Senhor(a) Presidente,

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer, após ouvido o soberano Plenário, o **ENVIO DE EXPEDIENTE** ao Excelentíssimo Senhor Carlos Massa Ratinho Junior, Governador do Estado do Paraná, solicitando adoção de medidas para promover subsídio à concessão do transporte público em Ponta Grossa, bem como que envie Projeto de Lei à Assembleia Legislativa para que promova a subvenção econômica às concessionárias que operam o transporte coletivo nos maiores municípios do Estado, nos moldes da Lei n. 20.321, de 9 de setembro de 2020.

Inicialmente, cumpre informar ao Ex. Governador que o município de Ponta Grossa, não diferente do resto do País, vem sofrendo com o agravamento da pandemia causada pelo novo coronavírus, sendo compelido a adotar medidas de isolamento social de profundo impacto no cotidiano de sua população.

Tal impacto foi sentido especialmente no período compreendido entre 18/03/2021 até 05/04/2021, intervalo em que esteve em vigor decreto do Poder Executivo que, dentre tantas medidas, suspendeu o transporte coletivo em todo município.

Ressalvado qualquer juízo de valor acerca da medida adotada pela Chefe do Executivo ponta-grossense, tem-se que a empresa concessionária que opera o transporte coletivo em Ponta Grossa não adimpliu com o pagamento dos salários de seus colaboradores, sob o pretexto de que, em virtude da paralisação do transporte coletivo, não auferiu receita para cumprir com suas obrigações salariais perante seus funcionários.

Para tanto, a concessionária exigiu da Prefeitura de Ponta Grossa que fosse ressarcida financeiramente pelos dias em que o transporte coletivo este impedido de operar.

Por sua vez, a administração municipal consultou o Tribunal de Contas do Estado que, em nome do equilíbrio econômico-financeiro e do dever do poder público em garantir a sustentabilidade e do serviço público em questão, asseverou serem admitidas “quaisquer medidas compensatórias legalmente

admissíveis”, tais como “o pagamento de indenização”.

Com respaldo neste parecer do TCE, a Prefeita de Ponta Grossa enviou ao Poder Legislativo municipal projeto de lei no qual requer a autorização legislativa para que o Poder Executivo celebre acordo em processo judicial para então indenizar a empresa concessionária que opera o transporte coletivo, no importe de R\$ 1.718.363,37 (um milhão, setecentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos).

Não obstante o mérito da indenização, evitando-se mais uma vez aplicar qualquer juízo de valor em relação ao direito da empresa concessionária ter por recompensadas as perdas financeiras em razão da paralisação do serviço de transporte público imposto pelo decreto do Poder Executivo municipal, requer-se neste expediente que Vossa Excelência, Governador Carlos Massa Ratinho Junior, adote as seguintes providências:

1) Conceda subsídio ao transporte coletivo municipal de Ponta Grossa, a fim de assumir, no papel de corresponsável pelas medidas de isolamento adotadas no Estado do Paraná, visto que os municípios como o supracitado seguem as recomendações do Chefe do Poder Executivo Estadual no que tange às medidas de isolamento impostas à população.

Para tanto, sugere-se o envio de Projeto de Lei à Assembleia Legislativa para que promova a subvenção econômica às concessionárias que operam o transporte coletivo nos maiores municípios do Estado, incluindo a cidade de Ponta Grossa, nos moldes da Lei n. 20.321, de 9 de setembro de 2020.

Na mensagem a ser enviada, sugere-se que o Excelentíssimo Governador se valha dos mesmos argumentos que o levou a propor projeto de lei que culminou na lei acima mencionada, e permitiu o aporte de mais de R\$ 32 milhões ao transporte de coletivo da Capital do Estado e sua região metropolitana, o qual se torna oportuno transcrever:

“Referido projeto dispõe acerca da criação do Programa Cartão Social para garantir a manutenção do serviço de transporte metropolitano coletivo, atividade essencial, e que teve forte impacto devido a queda do número de usuários por conta da paralisação das atividades de grande parte da população paranaense.

Em muitas cidades do Estado, a queda da demanda de passageiros foi da ordem de 80%, enquanto que a readequação da oferta ocorreu em níveis muito menores. Isso ocorre porque a oferta, mesmo que reduzida em alguns municípios, precisa atender a população ao longo de todo o dia e em todas as regiões da cidade. Ademais, é preciso manter um nível de oferta para reduzir o número de passageiros por veículo, visando evitar aglomerações.

Importante destacar que grande parte dos municípios não tem condições de aportar recursos para fazer frente às despesas com o transporte coletivo, principalmente neste momento em que as receitas estão a reduzir de forma bastante considerável. Desta feita, esse desequilíbrio poderá representar a total incapacidade das empresas operadoras de cumprir, em curto prazo, com os compromissos relativos ao pagamento dos salários dos trabalhadores e do combustível.” (grifo nosso).

Embora este texto tenha sido escrito pela equipe do Excelentíssimo Sr. Governador há menos de 1 (um) ano, adequa-se perfeitamente à situação vivida pelo Município de Ponta Grossa nos dias de hoje.

Sendo assim, não se espera outra atitude do Chefe do Executivo Estadual se não a de tomar todas as medidas ao seu alcance para auxiliar o Município em apreço, como já dito, um dos mais populosos e importantes econômica e socialmente para o Paraná, neste momento de evidente crise financeira causada pela pandemia que todos enfrentamos.

2) Como segunda demanda, requer-se que o Excelentíssimo Governador interceda em nome desta parlamentar junto à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA. Explica-se:

Em 14 de outubro de 2019, esta Deputada, juntamente com os ilustres colegas Deputados

Goura, Evandro Araújo, Márcio Pacheco, Tercílio Turini e Arilson Chiorato, apresentou projeto de lei, o qual recebeu o número 781/2019, a fim de regulamentar a concessão de recursos para subsídios tarifários aos serviços de transporte público coletivo para os demais municípios do Estado, na forma que especifica.

O referido projeto, ao ser pautado na douta Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Paraná, foi baixado em diligência à SEFA para emissão de parecer sobre a viabilidade do projeto, em data de 17/12/2019. Contudo, ainda não retornou da aludida Secretaria, razão pela qual cabe o pedido de intermediação de Vossa Excelência para que este importante projeto retorne a esta Casa de Leis e possa ser discutido e, por conseguinte, aprovado, amparando assim os demais municípios do Estado que celebram contratos de concessão do serviço público de transporte coletivo, de modo a beneficiar não só a região metropolitana de Curitiba, mas todo o Paraná.

Por fim, solicita-se de Vossa Excelência os bons préstimos em analisar a presente sugestão, expondo seus valiosos apontamentos, em resposta a esta Parlamentar.

Mabel Canto
Deputada Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Mabel Cora Canto, Deputada Estadual**, em 18/05/2021, às 11:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0366367** e o código CRC **39FD6A69**.